



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCLARECIMENTOS - CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC

CRM-ES - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - 23/05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 004/2024
PROCESSO SEI CRM-ES 24.8.000000887-1

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em 22/05/2024 este CRM-ES recebeu Pedido de Esclarecimentos nos autos do processo de Pregão Eletrônico CRM-ES 90.001/2024, emitido pela empresa LICITAÇÕES LINSCHOTEN E LACHIMIA ADVOGADAS, cujos termos passamos a transcrever, em sua íntegra, juntamente com as respectivas respostas.

“(...). Prezados, boa tarde! Poderiam esclarecer mais um ponto, por gentileza?”

1) Somos representantes de uma associação privada que fatura menos de R\$ 360.000,00 ano. Seria possível participarmos apresentando uma declaração informando que a empresa foi constituída via Cartório, tem a natureza jurídica de Associações - sendo, portanto, isenta - e equipara-se a empresas de pequeno porte porque o total das receitas, a despeito de isentas, não ultrapassa o limite admitido para ME e EPP? Indagamos, pois, perante a receita o porte do nosso cliente fica como "DEMAIS" por se tratar de associação (e não ME ou EPP), mas em termos de faturamento, ele enquadra-se nos limites de ME e EPP.”

RESPOSTA: O PE CRMES nº 90001/2024 é exclusivo para participação de ME/EPP. Não será aceita nenhum tipo de declaração, sendo somente aceito o registro que consta junto à Receita Federal.

Vitória/ES, 23 de maio de 2024

CRISLAYNE DE MORAES LACERDA FREITAS
Pregoeira do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda, Técnica Administrativa**, em 23/05/2024, às 07:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1111771** e o código CRC **91CC80A3**.

